



Governo Municipal de

Moraújo

Juventude Trabalho e Competência
CNPJ: 07.898.675/0001-23



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Moraújo

MORAÚJO-CE.

REF.: CARTA CONVITE Nº 0406.02/2019.

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CARTA CONVITE Nº 0406.02/2019, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CNPJ nº _____, como representante legal desta empresa.

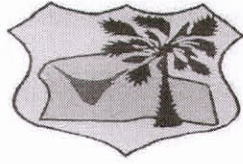
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



Governo Municipal de

Moraújo

Juventude Trabalho e Competência
CNPJ: 07.598.675/0001-23



ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 0406.02/2019

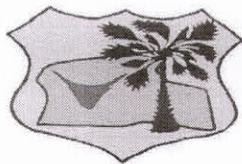
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT | V. GLOBAL |
|------|---------------|------|-------|---------|-----------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |
| 04 | | | | | |
| 05 | | | | | |
| 06 | | | | | |

| | |
|--------------------------------|--|
| Valor Total da Proposta | |
|--------------------------------|--|

_____ - Ce, ___ de _____ de 2019.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



Governo Municipal de

Moraújo

Juventude Trabalho e Competência
CNPJ: 07.598.675/0001-23



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORAÚJO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Moraújo, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, em sua sede na Av. Prefeito Raimundo Benício, 535, Centro, Moraújo-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.675/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Sr(a). Francisco Gervá de Carvalho, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Carta Convite n.º 0406.02/2019, Processo n.º 0406.02/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a AMPLIAÇÃO DA CRECHE JOSÉ MANOEL DE ARAÚJO DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 0406.02/2019, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços são fixos e irrevogáveis

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta Carta Convite deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Moraújo.



Governo Municipal de

Moraújo

Juventude Trabalho e Competência
CNPJ: 07.598.675/0001-23



6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Educação até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria de Educação, para este fim.

7.2- O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. A fatura relativa aos serviços executados no período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação pela Secretaria de Educação do Município de Moraújo;

9.2- Caso a medição seja aprovada pela Fiscalização da Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

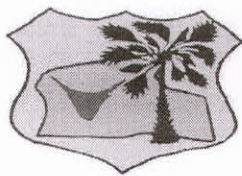
10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1- Executar o objeto do Contrato no até 60 (sessenta) dias, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



Governo Municipal de

Moraújo

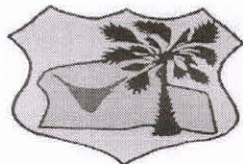
Juventude Trabalho e Competência
CNPJ: 07.578.475/0001-23



- 11.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 11.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Moraújo por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Moraújo;
- 11.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.14- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 11.15 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- 11.16- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 11.17- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Educação, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 11.18- Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Educação, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 60 (sessenta) dias;



Governo Municipal de

Moraújo

Juventude Trabalho e Competência
CNPJ: 07.598.675/0001-23



- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Educação, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Educação do Município de Moraújo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 13.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Moraújo e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 15.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0501.12.368.0057.1.004 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

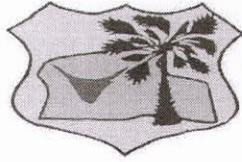
- 16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Moraújo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Moraújo-Ce, ____ de _____ de 2019.

.....
Francisco Gervá de Carvalho
Ordenadora de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura
CONTRATANTE

.....
Nome do representante
Empresa
CONTRATADA



Governo Municipal de

Moraújo

Juventude Trabalho e Competência
CNPJ: 07.598.679/0001-23



TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



Governo Municipal de

Moraújo

Juventude Trabalho e Competência
CNPJ: 07.598.679/0001-23



**ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS)**

PROJETO BÁSICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Francisco Gervá de Carvalho
FUNÇÃO: Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

OBJETO:

Prestação de Serviços de Ampliação da Creche José Manoel de Araújo do Município de Moraújo.

Obs.: Está apenso a este projeto, os Projetos Básicos de Engenharia, que deverá ser acostados aos anexos do edital.

JUSTIFICATIVA:

A Ampliação da Creche José Manoel de Araújo do Município de Moraújo é uma necessidade, visando melhorar a condição de funcionamento, proporcionando estrutura com acomodações saudáveis, com ambientes apropriados visando a melhoria da qualidade de ensino aos seus alunos.

Diante disso, a Prefeitura Municipal de Moraújo, através da Secretaria de Educação, sabendo da importância dos serviços, encaminha o projeto básico para que se tomem as devidas providências afim de se realizarem tais serviços.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Com relação à licitação deverá ser plenamente adotada a modalidade CARTA CONVITE, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas todas as demais condições mínimas exigidas, e sendo o prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias e todas as normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme distribuição abaixo:

DO CUSTO ESTIMADO DODISPÊNDIO:

Conforme orçamento da engenharia, o custo GLOBAL está estimado em **R\$ 46.698,68 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).**

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

A despesa será consignada na seguinte classificação orçamentária: 0501.12.368.0057.1.004 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.



Governo Municipal de

Moraújo

Juventude Trabalho e Competência
CNPJ: 07.596.675/0001-23

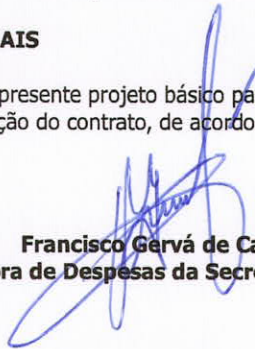


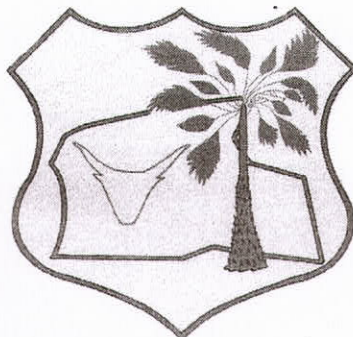
DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

O contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim, encaminho o presente projeto básico para a Comissão de Licitação para a abertura de processo de licitação para a realização do contrato, de acordo com a legislação pertinente à matéria.


Francisco Gervá de Carvalho
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação



AMPLIAÇÃO CRECHE JOSÉ MANOEL DE ARAÚJO

- RUA ZECA ARAÚJO - CENTRO - MORAÚJO/CE.

Dêmison de Araújo Barbosa

Engº Civil - CREA-CE 39260-D

ABRIL - 2019



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado pela Prefeitura Municipal de Moraújo e tem como objeto, a "Elaboração do Projeto Básico de Engenharia para AMPLIAÇÃO CRECHE JOSÉ MANUEL DE ARAÚJO, consistindo em uma sala de aula com banheiro e uma sala para diretoria, situado na RUA ZECA ARAÚJO - CENTRO - MORAÚJO - CE.

GENERALIDADES:

As seguintes especificações têm por finalidade orientar a elaboração do orçamento, das propostas, bem como, a execução da obra.

PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS.

Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância dos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como da estrita obediência às prescrições e exigências das especificações.

DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.

Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos ou memorial descritivo do projeto arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;

Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos dos projetos complementares, prevalecerão sempre esses últimos;

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

RESPONSABILIDADE E GARANTIA

O construtor assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com estas especificações, com os termos do edital e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução desses trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pelo construtor, de qualquer elemento ou seção de serviço implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nesta especificação para execução desse elemento ou seção de serviço.

LICENÇAS

O construtor ficará obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública. É obrigado também ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, às suas custas, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

Caberá também ao construtor o pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização de água e energia elétrica durante a execução dos serviços contratados.

FISCALIZAÇÃO

Fica estabelecido que:

A Prefeitura manterá na obra Engenheiro e prepostos seus convenientemente credenciados junto ao construtor, daqui por diante designados sempre como Fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção;

O construtor estará obrigado a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obrigam-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo;

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o construtor, e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no

caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial e, serviço executado ou material posto na obra. É o construtor obrigado a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;



MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS:

Para as obras e serviços acertados, caberá ao construtor fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental necessário; contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegure progresso adequado às obras. Todos os materiais empregados serão novos, de primeira qualidade e deverão estar em perfeito estado de conservação.

RECEBIMENTO DAS OBRAS

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ocorrerá quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, através do Termo de Recebimento Provisório, que será lavrado e assinado pelo construtor e por um representante da Prefeitura de Mourãozinho, após a entrega do Diário de Obra constando a finalização da mesma.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ocorrerá em data a ser fixada no contrato, devendo para tanto serem satisfeitas as seguintes condições: Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que tenham sido verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados;

Solucionadas todas as reclamações que porventura sejam feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação;

Entrega a Prefeitura de toda a documentação legal relativa à obra, incluindo-se: habite-se, cópia do projeto "Como Construído", relatório de recomendações instruções de uso de todos os equipamentos instalados na obra, bem como seus catálogos e certificados de garantia;

Cumpridas todas as formalidades contratuais.

CONSTRUÇÃO

ESCAVAÇÕES

As escavações serão efetuadas segundo indicações dos desenhos, tomando-se todas as precauções para manutenção dos terrenos abaixo e acima dos perfis, nas melhores e mais estáveis condições possíveis.

De acordo com a natureza, as escavações serão divididas nas seguintes classes:

Escavações em Rochas => As escavações de trechos contendo rocha sã, fraturada e decomposta ou simplesmente matacões isolados, serão executadas inicialmente a frio, isto é, utilizando-se martelos rompedores, ou outros equipamentos adequados. Nos desmontes de pedra com volume superior a 1,0m³ serão utilizados explosivos, devendo-se tomar rigorosas medidas de proteção tanto no armazenamento dos mesmos como na execução dos serviços, para evitar danos a pessoas e propriedades vizinhas.

Escavações em Terra => As escavações em terra serão aquelas executadas em solos, materiais soltos e fragmentos de rochas com volume inferior a 1,0m³.

Escavações em Presença de Água => Nas escavações em presença de água, faz-se necessário tomar medidas especiais, tais como: esgotamento da água e proteção de superfícies e taludes, retirada do material e acabamento adequado das superfícies expostas. Além disso, deverão ser tomadas providências para a construção de escoramentos sólidos, de modo a evitar desmoronamentos para o interior das escavações ou quaisquer benfeitorias existentes.

Os materiais escavados ou provenientes de jazidas de empréstimos, que não puderem ser aplicadas na obra imediatamente, deverão ser acumulados, provisoriamente, em pilhas de estoque. As pilhas de estoque serão dispostas em áreas determinadas em função das operações a serem executadas e das distâncias de aplicação de material escavado. Estes locais deverão também ser preparados com limpeza prévia, de modo que não ocorra a contaminação do material depositado. Além disso, as áreas adjacentes deverão também ser preparadas, de modo a possibilitar a nova drenagem das pilhas de

estoque. Ao término da utilização das pilhas de estoque, as superfícies remanescentes, expostas à vista, deverão estar limpas, com bom aspecto e em perfeita ordem.



EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCRETO

Estas especificações cobrem todos os trabalhos de concreto para execução das estruturas permanentes, de acordo com o projeto e, incluem equipamento e materiais para fabricação, transporte, lançamento, moldagem, acabamento e cura do concreto.

Os materiais, dosagens, preparo, formas, lançamentos, adensamento e aço estruturado para concreto armado, bem como outras disposições, obedecerão rigorosamente as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a NBR - 6118 e a NBR - 6120.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem verificação prévia da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como, sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas, de chumbadores e demais peças que devem ficar embutidas na massa de concreto.

ESCAVAÇÃO E PREPARO DA FUNDAÇÃO

As escavações das áreas de fundações das estruturas de concreto deverão seguir os limites e cotas conforme indicações dos desenhos de projeto. Fragmento de rocha, pedregulhos, pedras soltas ou blocos de pedra, não rigidamente ligadas a 1º rocha deverão ser removidos. As arestas vivas e saliências da rocha que possam provocar descontinuidades no concreto das estruturas deverão ser chanfradas.

Após o término da escavação, a superfície de fundação deverá ser limpa com jato de ar e água, de modo que haja a remoção da poeira, da lama, dos fragmentos de rocha e etc. Após a remoção de todo o material solto e pulverulento, o terreno deverá se apresentar seco, sem água acumulada e nascente visível.

Imediatamente, antes do lançamento do concreto, as superfícies das rochas serão recobertas por uma camada de 2cm de espessura de argamassa de cimento e areia com mesmo traço e mesmo fator água-cimento que a do concreto a ser lançada. Essa camada deverá ser estendida uniformemente de modo a obstruir todas as fissuras e trincas da superfície, e a garantir boas condições de aderência concreto-rocha.

COMPOSIÇÃO

O concreto deverá ser composto de cimento Portland, água, agregados inertes e dos aditivos que se possam revelar necessários para obter maior estabilidade e outras propriedades desejadas.

A composição da mistura será comprovada através de ensaios de laboratórios executados a partir das análises dos agregados adequados, da granulometria e relação água-cimento mais oportunos, a fim de assegurar:

Uma mistura homogênea, trabalhável segundo as necessidades de utilização;

Um concreto que após completada a cura, tenha durabilidade, impermeabilidade, e resistência compatíveis com o projeto.

Os materiais na obtenção do concreto deverão cumprir as exigências prescritas nas Normas da ABNT. Deverão ser obedecidas todas as instruções e Normas no que se referir a transporte, recepção, manipulação, emprego e estocagem de materiais que serão utilizados nas obras.

PAREDES E PAINÉIS

A vedação será feita em alvenaria de tijolos cerâmicos de seis furos, fabricados conforme as Normas NBR 8042 e NBR 7171. Os blocos serão assentados com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8, em volume, sendo que a espessura das juntas não deverá ultrapassar 10,00mm.

As faces dos elementos estruturais em contato com as alvenarias deverão ser chapiscadas.

As alvenarias deverão ser interrompidas abaixo das vigas ou lajes, ficando um vazio com espessura mínima de 90,00mm, o qual deverá ser preenchido após 7 (sete) dias, com cunhas de concreto para o perfeito travamento dos panos de alvenaria.

As alvenarias deverão ser executadas nos locais e dimensões conforme Projeto Arquitetônico.

COBERTURAS E PROTEÇÕES

As ampliações serão de cerâmica tipo colonial de primeira qualidade, no mesmo modelo da existente nas dimensões e inclinações indicadas em Projeto em anexo.

O madeiramento deverá ser executado em massaranduba ou madeira similar isenta de nós e rachaduras, com caimento mínimo de 30%. Ficando todo o madeiramento aparente.



REVESTIMENTOS E ELEMENTOS DECORATIVOS PAREDES

CHAPISCO

Todas as superfícies internas e externas das paredes que forem modificadas ou executadas, bem como as faces inferiores das lajes rebocadas, receberão chapisco, executado com argamassa de cimento e areia grossa, na proporção de 1:3 em volume. Deverá ser utilizado um cimento tipo CP II, e a superfície da alvenaria deverá ser previamente molhada.

REBOCO

O emboço ou reboco deverá ser aplicado em todas as superfícies internas e externas das alvenarias e lajes corrigidas. Com exceção das paredes com revestimento cerâmico que não receberão reboco. A argamassa utilizada será de cimento, cal hidratada e areia, no traço 1:2:6 em volume. A cal utilizada obedecerá ao disposto na Norma NBR-7175/92.

O reboco ou emboço será aplicado em camadas com espessura máxima de 25,00mm, devendo estar ao final, com superfície lisa e aprumada.

Caso seja necessário a aplicação de uma camada com espessura superior a 25,00mm, essa deverá ser feita em duas etapas, cujas espessuras individuais não ultrapassem os valores supra-citados. A aplicação das camadas subseqüentes será retardada em 7 (sete) dias, devendo ser empregada uma tela metálica soldada, com malha de 5 x 5cm, com fio 16BWG entre as camadas.

CERÂMICA

Será aplicada cerâmica no tamanho de até 30x30cm na cor indicados nos detalhes do projeto de arquitetura e de comum acordo com a fiscalização. O tipo de argamassa de assentamento, bem como a cor e o tipo do rejuntamento serão indicados pela fiscalização por ocasião da execução do serviço. A mesma cerâmica será utilizada no piso do Banheiro e Diretoria.

INSTALAÇÕES:

ELÉTRICA

Todas as tubulações terão as dimensões compatíveis com as normas técnicas, e serão em PVC da Tigre, Fortilit ou similar soldável quando forem embutidas e rosqueáveis quando forem expostas.

As caixas aparentes serão da linha específicas da TIGRE ou similar.

Os fios e cabos serão Anti-Flam do tipo Pirelli, Condugel ou Lousano, com dimensões específicas em projeto e de acordo com as normas técnicas em vigor.

As eventuais emendas serão feitas como manda a norma utilizando-se fita autofusão.

Todos os disjuntores e chaves, serão da marca Eletromar, Siemens ou similar.

As caixas de embutir, nas paredes para receber interruptores e tomadas serão em PVC.

Todas as tomadas e interruptores serão da marca Pial, Biticino ou similar.

Todos os sistemas elétricos serão dotados de aterramento protetor compatível.

HIDRAULICAS

Todas as tubulações em PVC soldável da Tigre, Fortilit, Amanco ou similar, nas dimensões já definidas em projeto.

As caixas de gordura e de passagem serão pré-moldadas e obedecerão ao determinado em projeto e às normas técnicas.

As louças sanitárias serão de linha comercial da Celite, Deca ou similar.
As bacias sanitárias serão com caixa de descarga plástica.



SISTEMA ADOTADO

O abastecimento d'água da ampliação será feito através da rede já existente na Escola.

PINTURA

O Toda a pintura será realizada nas paredes devidamente rebocadas quando estiverem limpas e aptas a receber o acabamento final que consistirá na PINTURA HIDRACOR. O pagamento do serviço será feito de acordo com a medida em metros quadrados (m²).

ESQUADRIAS


As portas serão do tipo Paraná devidamente tratada, sem nós ou rachaduras que comprometam a boa qualidade das peças. As portas serão de 60 e 80 centímetros (cm) de largura por 210 centímetros (cm) de altura.

LIMPEZA GERAL

Limpeza final – Toda a obra será entregue limpa sem manchas ou incrustação de cimento restos de massa ou tinta de qualquer natureza.

Todas as instalações deverão ser testadas e entregues funcionando.

Moraújo, abriu de 2019.


Dêmison de Araújo Barbosa
Eng^o. Civil - CREA - 0031.260-D
CPF: 838.466.033-68



**PREFEITURA MUNICIPAL
MORAÚJO - CEARÁ**

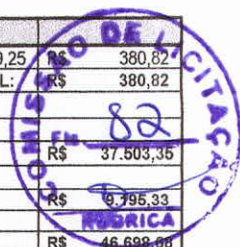
Secretaria de Infra - Estrutura



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| Orçamento: AMPLIAÇÃO CRECHE JOSÉ MANOEL DE ARAUJO | | | | | | | |
|---|---------|--------|--|-----|--------|--------------|---------------|
| Local: RUA ZECA ARAÚJO, S/N - CENTRO - MORAÚJO - CE | | | | | | | |
| Fonte: TABELA SEINFRA CE 26.1 - DESONERADA | | | | | | | |
| B.D.I: 24,52% | | | | | | | |
| Data do orçamento: 01 DE ABRIL DE 2019 | | | | | | | |
| ITEM | FONTE | CÓDIG. | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | PR. UNIT. | PR. TOTAL |
| 1.0 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 1.1 | SEINFRA | C4541 | PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER | M2 | 3,00 | R\$ 279,76 | R\$ 839,34 |
| 1.2 | SEINFRA | C1043 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO | M3 | 9,90 | R\$ 44,98 | R\$ 445,52 |
| | | | | | | SUBTOTAL: | R\$ 1.284,86 |
| 2.0 | | | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | | | | |
| 2.1 | SEINFRA | C2784 | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m | M3 | 4,47 | R\$ 35,01 | R\$ 156,41 |
| | | | | | | SUBTOTAL: | R\$ 156,41 |
| 3.0 | | | INFRAESTRUTURA | | | | |
| 3.1 | SEINFRA | C0054 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA | M3 | 4,47 | R\$ 368,38 | R\$ 1.647,98 |
| 3.2 | SEINFRA | C0074 | ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm | M2 | 37,23 | R\$ 82,55 | R\$ 3.073,34 |
| 3.3 | SEINFRA | C0089 | ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO | M3 | 0,37 | R\$ 534,57 | R\$ 199,02 |
| | | | | | | SUBTOTAL: | R\$ 4.920,34 |
| 4.0 | | | PAREDES E PAINÉIS | | | | |
| 4.1 | SEINFRA | C0073 | ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) | M2 | 141,28 | R\$ 47,29 | R\$ 6.681,29 |
| 4.2 | SEINFRA | C0806 | COBOGÓ DE CIMENTO TIPO VENEZIANO (50X50X6)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA | M2 | 1,12 | R\$ 55,76 | R\$ 62,45 |
| 4.3 | SEINFRA | C2666 | VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO | M3 | 0,03 | R\$ 1.247,33 | R\$ 42,41 |
| | | | | | | SUBTOTAL: | R\$ 6.786,15 |
| 5.0 | | | REVESTIMENTO | | | | |
| 5.1 | SEINFRA | C0776 | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE | M2 | 282,57 | R\$ 5,19 | R\$ 1.466,52 |
| 5.2 | SEINFRA | C2110 | REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm | M2 | 282,57 | R\$ 30,23 | R\$ 8.541,99 |
| 5.3 | SEINFRA | C4443 | CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE | M2 | 10,24 | R\$ 68,45 | R\$ 700,93 |
| | | | | | | SUBTOTAL: | R\$ 10.709,44 |
| 6.0 | | | COBERTURA | | | | |
| 6.1 | SEINFRA | C4460 | MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) | M2 | 34,95 | R\$ 75,40 | R\$ 2.635,43 |
| 6.2 | SEINFRA | C4462 | TELHA CERÂMICA | M2 | 34,95 | R\$ 50,97 | R\$ 1.781,53 |
| 6.3 | SEINFRA | C0660 | CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm | M | 4,10 | R\$ 52,60 | R\$ 215,66 |
| | | | | | | SUBTOTAL: | R\$ 4.632,62 |
| 7.0 | | | PISO | | | | |
| 7.1 | SEINFRA | C3025 | PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO | M3 | 1,46 | R\$ 441,99 | R\$ 645,31 |
| 7.2 | SEINFRA | C1915 | PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, | M2 | 29,20 | R\$ 36,47 | R\$ 1.064,92 |
| 7.3 | SEINFRA | C2996 | CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 | M2 | 10,03 | R\$ 64,72 | R\$ 649,40 |
| | | | | | | SUBTOTAL: | R\$ 2.359,63 |
| J | | | PINTURA | | | | |
| 8.1 | SEINFRA | C2898 | PINTURA HIDRACOR | M2 | 272,33 | R\$ 9,29 | R\$ 2.529,92 |
| | | | | | | SUBTOTAL: | R\$ 2.529,92 |
| 9.0 | | | ESQUADRIAS E FERRAGENS | | | | |
| 9.1 | SEINFRA | C4421 | FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm | CJ | 1,00 | R\$ 314,29 | R\$ 314,29 |
| 9.2 | SEINFRA | C4427 | PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS | UN | 2,00 | R\$ 290,80 | R\$ 581,60 |
| 9.3 | SEINFRA | C4423 | PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS | UN | 1,00 | R\$ 120,00 | R\$ 120,00 |
| | | | | | | SUBTOTAL: | R\$ 1.015,89 |
| 10.0 | | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | |
| 10.1 | SEINFRA | C1948 | PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | PT | 3,00 | R\$ 182,00 | R\$ 546,00 |
| 10.2 | SEINFRA | C1950 | PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO | PT | 3,00 | R\$ 168,89 | R\$ 506,67 |
| 10.3 | SEINFRA | C0350 | BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO | UN | 1,00 | R\$ 259,46 | R\$ 259,46 |
| 10.4 | SEINFRA | C0600 | CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR | UN | 1,00 | R\$ 127,98 | R\$ 127,98 |
| 10.5 | SEINFRA | C0797 | CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO) | UN | 1,00 | R\$ 11,03 | R\$ 11,03 |
| | | | | | | SUBTOTAL: | R\$ 1.461,14 |
| 11.0 | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | |
| 11.1 | SEINFRA | C0540 | CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 | M | 97,00 | R\$ 5,05 | R\$ 489,85 |
| 11.2 | SEINFRA | C1196 | ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") | M | 24,73 | R\$ 13,06 | R\$ 322,97 |
| 11.3 | SEINFRA | C1496 | INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V | UN | 2,00 | R\$ 27,91 | R\$ 55,82 |
| 11.4 | SEINFRA | C1494 | INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V | UN | 2,00 | R\$ 14,44 | R\$ 28,88 |
| 11.5 | SEINFRA | C2484 | TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V | UN | 8,00 | R\$ 16,41 | R\$ 131,28 |
| 11.6 | SEINFRA | C1640 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W | UN | 4,00 | R\$ 61,83 | R\$ 247,32 |
| | | | | | | SUBTOTAL: | R\$ 1.276,12 |

| | | | | | | | | | |
|------|---------|-------|---------------|----|-------|-----|------|-----|-----------|
| 12.0 | | | LIMPEZA | | | | | | |
| 12.1 | SEINFRA | C1628 | LIMPEZA GERAL | M2 | 41,17 | R\$ | 9,25 | R\$ | 380,82 |
| | | | | | | | | R\$ | 380,82 |
| | | | | | | | | R\$ | 380,82 |
| | | | | | | | | R\$ | 37.503,35 |
| | | | | | | | | R\$ | 8.795,33 |
| | | | | | | | | R\$ | 46.698,68 |




 ENGENHEIRO FISCAL DA PREFEITURA
 DÊMISON DE ARAÚJO BARBOSA
 CREA - PE 39260-D



PREFEITURA MUNICIPAL MORAÚJO - CEARÁ

Secretaria de Infra - Estrutura



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Orçamento: AMPLIAÇÃO CRECHE JOSÉ MANOEL DE ARAÚJO

Local: RUA ZECA ARAÚJO, S/N - CENTRO - MORAÚJO - CE

Fonte: TABELA SEINFRA CE 26.1 - DESONERADA

B.D.I: 24,52%

Data do orçamento: 01 DE ABRIL DE 2019

| ITEM | FORTE | CODIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | COMP. | LARG. | ALT. | QUANT. | UNID. | |
|------|---------|--------|--|--------|-------|------|--------|-----------|---------------|
| 1.0 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 1.1 | SEINFRA | C4541 | PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER | | 1,50 | x | 2,00 | 3,00 M2 | |
| | | | | | | | = | 3,00 | |
| 1.2 | SEINFRA | C1043 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO | | | | | 9,90 M3 | |
| | | | Mureta | 20,92 | x | 0,20 | x | 1,60 | = 6,69 |
| | | | Parede Sala 01 | 4,10 | x | 0,15 | x | 2,80 | = 1,72 |
| | | | Empena Sala 01 | 4,10 | x | 0,15 | x | 0,97 | = 0,30 |
| | | | Portas | 0,80 | x | 0,15 | x | 2,10 | x 2,00 = 0,50 |
| | | | Acesso Sala 01 | 1,50 | x | 0,15 | x | 3,05 | = 0,69 |
| 2.0 | | | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | | | | | | |
| 2.1 | SEINFRA | C2784 | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m | | | | | 4,47 M3 | |
| | | | Escavação para Alvenaria de Embasamento | 37,23 | x | 0,30 | x | 0,40 | = 4,47 |
| 3.0 | | | INFRAESTRUTURA | | | | | | |
| 3.1 | SEINFRA | C0054 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA | | | | | 4,47 M3 | |
| | | | (Valor da Escavação para Alvenaria de Embasamento somando 5 cm na altura) | 37,28 | x | 0,30 | x | 0,40 | x = 4,47 |
| 3.2 | SEINFRA | C0074 | ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm | | | | | 37,23 M2 | |
| | | | | 37,23 | x | 0,10 | | | = 37,23 |
| 3.3 | SEINFRA | C0089 | ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO | | | | | 0,37 M3 | |
| | | | | 37,23 | x | 0,10 | x | 0,10 | = 0,37 |
| 4.0 | | | PAREDES E PAINÉIS | | | | | | |
| 4.1 | SEINFRA | C0073 | ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) | | | | | 141,28 M2 | |
| | | | Altura de forro | 37,28 | x | 2,80 | | | = 104,38 |
| | | | Empena lateral sala de aula | 3,97 | x | 0,97 | | | = 3,85 |
| | | | empena frontal sala de aula | 4,07 | x | 0,97 | | | = 1,97 |
| | | | empena frontal sala de aula | 2,15 | x | 0,60 | | | = 0,65 |
| | | | Empena lateral sala de aula | 2,84 | x | 0,60 | | | = 1,70 |
| | | | Empena frontal diretoria | 3,77 | x | 0,90 | | | = 1,70 |
| | | | Empena lateral diretoria | 2,22 | x | 0,90 | | | = 2,00 |
| | | | Separação de salas | 4,10 | x | 2,80 | | | = 11,48 |
| | | | Empena de Separação de salas | 4,10 | x | 0,97 | | | = 1,99 |
| | | | Acesso Sala 01 | 2,15 | x | 3,25 | | | = 6,99 |
| | | | Acesso Sala 01 | 1,50 | x | 3,05 | | | = 4,58 |
| 4.2 | SEINFRA | C0806 | COBOGÓ DE CIMENTO TIPO VENEZIANO (50X50X6)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 | | | | | 1,12 M2 | |
| | | | Parede de fundo | 2,00 | x | 1,20 | x | 0,40 | = 0,96 |
| | | | | 1,00 | x | 0,40 | x | 0,40 | = 0,16 |
| 4.3 | SEINFRA | C2666 | VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO | | | | | 0,03 M3 | |
| | | | Banheiro da Sala | 3,40 | x | 0,10 | x | 0,10 | = 0,03 |
| 5.0 | | | REVESTIMENTO | | | | | | |
| 5.1 | SEINFRA | C0776 | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE | | | | | 282,57 M2 | |
| | | | Área de alvenaria | 141,28 | | | x | 2 | = 282,57 |
| 5.2 | SEINFRA | C2110 | REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm | | | | | 282,57 M2 | |
| | | | CONFORME ÁREA DE CHAPISCO: | 282,57 | | | | | = 282,57 |
| 5.3 | SEINFRA | C4443 | CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE | | | | | 10,24 M2 | |